



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PROJETO DE LEI 90/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 135.590,50(Cento e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos), conforme segue:

08-AGROPECUARIA	
220-3.3.90.30.00.00.00.00-1511-Material de Consumo.....R\$	135.590,50
TOTAL.....R\$	135.590,50

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1511 como segue:

Redução/anulação

04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
32-3.3.90.30.00.00.00.00-1511-Material de Consumo.....R\$	5.000,00
36-3.3.90.30.00.00.00.00-1511-Material de Consumo.....R\$	895,19
37-3.3.90.39.00.00.00.00-1511-outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....R\$	5.050,10
38-3.3.90.30.00.00.00.00-1511-Material de Consumo.....R\$	7.774,74
06-ESPORTE E CULTURA	
119-3.3.90.30.00.00.00.00-1511-Material de Consumo.....R\$	8.000,00
123-3.3.90.39.00.00.00.00-1511-outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....R\$	881,24
127-3.3.90.30.00.00.00.00-1511-Material de Consumo.....R\$	8.878,60
128-3.3.90.39.00.00.00.00-1511-outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....R\$	13.886,08
134-3.3.90.39.00.00.00.00-1511-outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....R\$	1.807,60
08-AGROPECUARIA	
218-3.3.90.30.00.00.00.00-1511-Material de Consumo.....R\$	7.149,61
219-3.3.90.39.00.00.00.00-1511-outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....R\$	9.916,53
221-3.3.90.39.00.00.00.00-1511-outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....R\$	66.350,81
TOTAL.....R\$	135.590,50

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 14 de Agosto de 2024.

DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos Projeto de Lei tratando de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral de 2024, tendo em vista a necessidade de Alocação de Recurso onde há maior Necessidade. Sendo essa para a aquisição de cascalho para a manutenção das estradas rurais bem como a aquisição de combustível para os maquinários e tratores da frota municipal.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que possamos dar continuidade no atendimento dos serviços essenciais da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 14 de Agosto de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal